

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.355.957/0001-60 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 08/06/2020 |
| NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO TIJUCAS E COSTA ESMERALDA (COOVATES) | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa | | |
| LOGRADOURO R INES WIETHCOVISKY | NÚMERO 120 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 88.200-000 | BAIRRO/DISTRITO JOAIA | MUNICÍPIO TIJUCAS |
| UF SC | | TELEFONE (48) 3265-2905 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2020 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/01/2024** às **17:25:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1




**ESTATUTO DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO
TIJUCAS E COSTA ESMERALDA**

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE ATUAÇÃO, PRAZO E EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 1º - A Cooperativa da Agricultura Familiar do Vale do Rio Tijucas e Costa Esmeralda Ltda. - **COOVATES**, é uma sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, que se rege por este Estatuto Social e pela legislação em vigor, com prazo de duração indeterminado e exercício social coincidindo com o ano civil, com sede na Rua Inês Wiethcovisky, nº 120, Bairro Joaia, no município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP 88200-000, Foro na Comarca da mesma Cidade e área de admissão de associados abrangendo o município de Tijucas região, podendo atuar em todo o território nacional.

CAPÍTULO II

DO OBJETO

Art. 2º - A cooperativa, com base na cooperação recíproca a que se obrigam seus cooperados, tem por objeto promover e estimular o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas de caráter comuns.

Parágrafo Primeiro - Para melhor consecução do seu objeto a cooperativa poderá:

- a) Promover a venda, em comum, de sua produção agrícola e pecuária nos mercados locais, nacionais e internacionais;
- b) Promover o transporte dos produtos de seus associados, do local da produção para onde for necessário;
- c) Beneficiar, padronizar, armazenar, industrializar e comercializar os produtos de seus associados ou a eles destinados;
- d) Adquirir, para fornecimento a seus associados, insumos, máquinas, equipamentos e animais necessários à produção agropecuária, gêneros, artigos de uso doméstico e pessoal, combustíveis, lubrificantes e gás liquefeito de petróleo (GLP);
- e) Prestar serviços de assistência técnica e comercial aos produtores rurais em toda a área de atuação da COOVATES;
- f) Fazer adiantamento a seus associados, com recursos próprios ou com recursos de repasses de instituições de crédito ou de fornecedores que garantam estímulo à sua produção;
- g) Promover o aprimoramento técnico e profissional de seus associados, considerando o potencial da propriedade e o perfil dos mesmos;
- h) Participar de sociedades não cooperativas para atendimento de seus objetivos, mediante prévia autorização da Assembleia Geral;
- i) Associar-se a cooperativas singulares, devidamente autorizada pelo Conselho de Administração;
- j) Associar-se em cooperativas centrais, previamente autorizada pela Assembleia Geral;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/06/2020

Arquivamento 20204726573 Protocolo 204726573 de 11/02/2020 NIRE 42400026079

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO TIJUCAS E COSTA ESMERALDA (COOVATES)

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 417711336335584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/06/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HIGaTUD_f9A&chave2=Ug8cwwsph_-cKj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03501934955-MARIZA MORESCO ALVES|03543433946-THIAGO BONI FERREIRA|47220392915-DORCELINA MARIA ALVES



- k) Estabelecer parcerias ou consórcios com empresas, cooperativas e entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, buscando a consecução dos seus objetivos, previamente autorizados pela Assembleia Geral;
- l) Promover e apoiar campanhas de incentivo ao cooperativismo, de fomento agropecuário e de racionalização dos seus meios de produção, armazenamento, logística e comercialização;
- m) Estimular a conscientização entre seus associados e funcionários, do respeito à biodiversidade, promover e apoiar ações de estímulo às práticas conservacionistas e ambientais;
- n) Promover e apoiar o desenvolvimento de políticas sociais consistentes de modo a proteger e estimular o desenvolvimento dos recursos humanos envolvidos na atividade, como um todo;
- o) Realizar a concessão de prestação de garantias fidejussórias, prestar fiança, avalizar, aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias, devidamente autorizadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - A COOVATES não visa lucro nas operações com associados e tem como valores a cordialidade, ética, transparência, e eficiência.

Parágrafo Terceiro - Todas as operações da COOVATES serão realizadas de modo a afastar as especulações de mercado e deverão ser efetivadas na medida das suas possibilidades, de maneira geral e global.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - Poderá associar-se e permanecer na COOVATES qualquer pessoa, física ou jurídica, que se dedique à atividade agrícola e pecuária, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processos legais, dentro da área de admissão da sociedade, que possa, livremente gerir e dispor de seus bens, que concorde com as disposições deste Estatuto, que não pratique outra atividade que possa ser colidente com os interesses e objetivos da entidade.

Parágrafo Primeiro - Na proposta de associação, o interessado deverá comprovar a legitimidade de seus direitos sobre o imóvel, apresentará seus dados cadastrais e assinará declaração formal de conhecer e aceitar o Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - A admissão se efetivará após aprovação da Diretoria Executiva.

Parágrafo Terceiro - A Diretoria Executiva tem poderes para admissão dos associados que atendam, de forma inequívoca, o contido no caput deste artigo.

Parágrafo Quarto - Após aprovação, o novo associado subscreverá as quotas de capital nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o Diretor Presidente da COOVATES, assinará a ficha de matrícula.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/06/2020

Arquivamento 20204726573 Protocolo 204726573 de 11/02/2020 NIRE 42400026079

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO TIJUCAS E COSTA
ESMERALDA (COOVATES)

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 417711336335584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

AB

08/06/2020

Parágrafo Quinto - Concluídas estas formalidades, o associado imediatamente assume os direitos e deveres decorrentes de Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Fiscal e pela Diretoria Executiva.

Art. 4º - O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 5º - O associado demitido ou excluído poderá ser readmitido cumprindo o que preceitua este Estatuto.

Art. 6º - O associado eliminado somente poderá ser readmitido depois de transcorridos oito anos e em processo examinado e aprovado pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Fiscal.

Art. 7º - O associado tem direito a:

- a) Participar ativamente das Assembleias Gerais discutindo e votando os assuntos nelas tratados, respeitadas as disposições e restrições constantes em Lei e neste Estatuto;
- b) Candidatar-se aos cargos da Diretoria Executiva, e do Conselho Fiscal, observadas as disposições previstas neste Estatuto Social;
- c) Propor aos Diretores Executivos ou ao Conselho de Fiscal medidas de interesse da COOVATES;
- d) Participar das reuniões do Conselho de Fiscal, sem direito de voto, quando convidado ou autorizado pelo mesmo;
- e) Demitir-se da COOVATES quando lhe convier;
- f) Realizar com a COOVATES as operações que constituem o seu objetivo;
- g) Solicitar por escrito ao Diretor Presidente, a qualquer tempo, com direito de resposta, informações sobre as atividades da COOVATES, inclusive vistoriar instalações, atas, livros, relatórios, balanço geral e respectivas contas no próprio local onde se encontram, sendo vedada a retirada ou a cópia de documentos ou equipamentos de onde se encontram, por qualquer que seja o motivo.

Art. 8º - O associado tem a obrigação de:

- a) Subscrever e realizar quotas do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) Cumprir as disposições de Lei, do Estatuto, das normas e regimentos internos, das decisões da Diretoria Executiva, do Conselho de Fiscal e as deliberações das Assembleias Gerais;
- c) Satisfazer pontualmente os compromissos assumidos junto à COOVATES;
- d) Manter-se informado e participar ativamente da cooperativa;
- e) Concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para cobertura das despesas da sociedade;
- f) Prestar à COOVATES esclarecimentos relacionados com as atividades econômicas que exerce;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/06/2020

Arquivamento 20204726573 Protocolo 204726573 de 11/02/2020 NIRE 42400026079

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO TIJUCAS E COSTA
ESMERALDA (COOVATES)

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 417711336335584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

08/06/2020

- g) Entregar, preferencialmente quanto a terceiros, sua produção à COOVATES e realizar com ela as demais operações que constituem seus objetos econômico-sociais;
- h) Manter atualizadas suas informações cadastrais junto à COOVATES.

Parágrafo Primeiro - A COOVATES poderá suspender ou restringir o limite à concessão de crédito do associado que não cumprir as obrigações contidas neste Estatuto.

Parágrafo Segundo - A COOVATES poderá estabelecer a solidariedade das obrigações assumidas entre cônjuges, conviventes ou equiparados como tal na forma da Lei.

Art. 9º - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da COOVATES até o valor do capital por ele subscrito.

Parágrafo Único - A responsabilidade do associado pelos compromissos da COOVATES para com terceiros perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o seu desligamento.

Art. 10 - Em caso de morte ou incapacidade civil do associado, suas obrigações junto à COOVATES passam a ser cumpridas por seus representantes legais, ou herdeiros, até que se proceda definitivamente a exclusão.

Parágrafo Único - Os sucessores do associado falecido têm direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes de cujus, deduzidas automaticamente as obrigações / dívidas anteriormente incorridas ou assumidas perante a COOVATES.

CAPÍTULO IV

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO, EXCLUSÃO

Art. 11 - A demissão do associado dar-se-á unicamente a seu pedido, mediante requerimento à Diretoria Executiva e surtirá efeito imediato, permanecendo suas responsabilidades até a aprovação das contas do exercício em que se deu o seu pedido.

Art. 12 - O associado poderá ser eliminado por proposta da Diretoria Executiva e decisão do Conselho de Fiscal, comunicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando:

- a) Exercer atividade considerada prejudicial à COOVATES ou que vá contra os objetivos dessa;
- b) Conduzir a COOVATES à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele assumidas;
- c) Processar judicialmente a COOVATES e a ação for julgada improcedente;
- d) Depois de advertido ou suspenso, voltar a infringir as disposições legais, deste Estatuto, regimentos internos, decisões da Diretoria Executiva, do Conselho de Fiscal e das Assembleias Gerais;
- e) Praticar atos contrários aos princípios cooperativistas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/06/2020

Arquivamento 20204726573 Protocolo 204726573 de 11/02/2020 NIRE 42400026079

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO TIJUCAS E COSTA
ESMERALDA (COOVATES)

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 417711336335584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

08/06/2020

AB

Art. 13 - A Diretoria Executiva notificará o associado a despeito da eliminação, por processo que comprove o seu recebimento.

Parágrafo Único - O associado eliminado poderá, no prazo máximo de trinta dias do recebimento da comunicação, interpor recurso com efeito suspensivo, junto à próxima Assembleia Geral.

Art. 14 - A exclusão do associado se dará por:

- a) Morte da pessoa física;
- b) Incapacidade civil não suprida;
- c) Deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na COOVATES, devidamente comprovado pela Diretoria Executiva.

Art. 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o ex-associado terá direito à restituição do capital que integralizou e das sobras que tiver direito, deduzidas automaticamente as obrigações / dívidas anteriormente incorridas ou assumidas perante a COOVATES, incluindo-se correção monetária, juros e multa.

Parágrafo Primeiro - A restituição somente será feita após a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que o associado tenha sido desligado.

Parágrafo Segundo - A devolução do capital será feita no prazo mínimo de 2 (dois) anos da aprovação do desligamento, mediante decisão da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 16 - O capital social da COOVATES não poderá ser inferior ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único - O capital é subdividido em quotas parte no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada.

Art. 17 - O número de quota-parte do capital social a ser subscrito pelo associado, por ocasião de sua admissão, não poderá ser inferior a 1 (uma) quota parte ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

Parágrafo Primeiro - A quota é intransferível e não pode ser dada em garantia a terceiros, sendo que sua subscrição e realização serão sempre escrituradas na ficha de matrícula.

Parágrafo Segundo - A Diretoria Executiva poderá autorizar creditar na conta de capital do associado juros de até 4% (quatro por cento) ao ano, sobre a parte do capital integralizado, quando tiverem sido apuradas sobras até o limite dessas.

Parágrafo Terceiro - O valor da quota-parte é garantia inequívoca das obrigações / dívidas incorridas ou assumidas perante a COOVATES, incluindo-se correção monetária, juros e multa.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/06/2020

Arquivamento 20204726573 Protocolo 204726573 de 11/02/2020 NIRE 42400026079

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO TIJUCAS E COSTA
ESMERALDA (COOVATES)

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 417711336335584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/06/2020

Parágrafo Quarto – A Diretoria Executiva poderá determinar a retenção de até 1% (um por cento) sobre o movimento econômico-financeiro do associado na COOVATES como parte de um programa de capitalização.

CAPÍTULO VI

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18 - A Assembleia Geral dos associados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da COOVATES, e dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da mesma e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo Único - Ocorrendo a destituição da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, a Assembleia elegerá outros membros para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sendo que, até que a Assembleia seja convocada, respondem pela COOVATES de forma interina, o Contador responsável pela mesma.

Art. 19 - A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria Executiva, através do seu Diretor Presidente, ou por quem o mesmo nomear.

Parágrafo Primeiro - Excepcionalmente, a Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo - Não poderá votar e ser votado o associado que esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto, ou em atraso com seus compromissos financeiros com a COOVATES, até 15 dias antes da Assembleia Geral.

Art. 20 - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para as Ordinárias e de 15 (quinze) dias para as Extraordinárias, sendo respeitado o prazo de início das assembleias, com primeira convocação no horário designado, segunda convocação após 30 minutos, e terceira convocação após 1 hora do horário designado.

Parágrafo Único - As três convocações poderão ser feitas em um único edital, desde que nele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 21 - Não havendo *quorum* para instalação da Assembleia Geral convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 22 - Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverá constar:

- a) A denominação da COOVATES e a denominação do número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária", conforme o caso;
- b) O dia e a hora da Assembleia, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização;
- c) A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/06/2020

Arquivamento 20204726573 Protocolo 204726573 de 11/02/2020 NIRE 42400026079

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO TIJUCAS E COSTA ESMERALDA (COOVATES)

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 417711336335584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/06/2020

- d) O número de associados existentes;
- e) A assinatura do responsável pela convocação;
- f) No caso da convocação ser feita por 1/5 (um quinto) dos associados, o edital deverá anunciar esta circunstância e ser assinado por, no mínimo, 4 (quatro) associados que a lideram;
- g) Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis nas dependências geralmente frequentadas pelos associados, publicados em um jornal de circulação local ou regional e por comunicação aos associados por intermédio de circulares.

Art. 23 - O *quorum* para a instalação da Assembleia Geral é de 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação, metade mais um em segunda convocação e, de 1/3 (um terço) associados em terceira convocação.

Parágrafo Primeiro - A comprovação dos associados presentes, em cada convocação, far-se-á por suas assinaturas apostas nos documentos de comprovação de presença.

Parágrafo Segundo - A comprovação de assinaturas no livro de presenças poderá ser manual ou digital e será confrontada com a relação de associados aptos a votar ou serem votados, disponíveis previamente.

Art. 24 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos por quem as convocou, ou por quem a mesma escolher, que convidará um dos presentes ou funcionário para servir como secretário, podendo também participar da mesa as autoridades ou dirigentes presentes.

Art. 25 - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal poderão votar na aprovação das contas e fixação de honorários e cédulas de presença.

Parágrafo Único - Nenhum associado poderá votar em assuntos que a ele se refira, de maneira direta ou indireta, resguardado o seu direito de voz.

Art. 26 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços da COOVATES, logo após a leitura das peças contábeis e dos pareceres do Conselho Fiscal, o Diretor Presidente solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria, sempre que a presidência da mesma estiver sendo exercida por um membro da Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - Transmitida a direção dos trabalhos, os Diretores Executivos deixarão a mesa, permanecendo contudo no recinto, à disposição da Assembleia, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Parágrafo Segundo - O coordenador indicado assume imediatamente todos os poderes necessários para conduzir os trabalhos da Assembleia.

Art. 27 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/06/2020

Arquivamento 20204726573 Protocolo 204726573 de 11/02/2020 NIRE 42400026079

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO TIJUCAS E COSTA
ESMERALDA (COOVATES)

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 417711336335584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/06/2020

Parágrafo Primeiro - As deliberações da Assembleia serão tomadas pelo voto, secreto ou não, ou pela forma que a mesma decidir, desde que assegure a perfeita apuração da vontade dos presentes.

Parágrafo Segundo - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada por pelo menos 1/3 (um terço) associados, e por todos que queiram fazê-lo.

Parágrafo Terceiro - Excluindo-se o contido no Artigo 33, § 1º do Estatuto, as deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes, com direito a um só voto, qualquer que seja a quantidade de quotas possuídas.

Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese, é proibido o voto por procuração.

Parágrafo Quinto - As deliberações pela eliminação dos associados serão tomadas pelo voto secreto.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 28 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre do ano civil, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na ordem do dia:

- a) Prestação de contas dos órgãos da Administração compreendendo:
 - i. Relatório da Gestão;
 - ii. Balanço Social;
 - iii. Demonstração das sobras apuradas ou perdas decorrentes de insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;
 - iv. Relatório da Auditoria Externa Independente;
 - v. Parecer do Conselho Fiscal;
 - vi. Plano de atividades para o exercício seguinte.
- b) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das receitas para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e, quando for o caso, os do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- d) Fixação dos honorários e cédulas de presença do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;
- e) Fixação do limite máximo de endividamento total da COOVATES;
- f) Fixação do limite máximo de investimento total da COOVATES;
- g) Criação de filiais em outras cidades e regiões;
- h) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os assuntos privativos da Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Primeiro - O que ocorrer na Assembleia Geral Ordinária deverá constar de ata circunstanciada, a qual será lavrada no livro próprio, aprovada e assinada por pelo menos



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/06/2020

Arquivamento 20204726573 Protocolo 204726573 de 11/02/2020 NIRE 42400026079

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO TIJUCAS E COSTA
ESMERALDA (COOVATES)

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 417711336335584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/06/2020

1/3 (um terço) associados, bem como devidamente assinada pelo Contador da COOVATES, bem como conter o visto de Advogado devidamente inscrito nos quadros da OAB;

Parágrafo Segundo - A aprovação das contas da Diretoria Executiva desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da Lei ou do Estatuto.

CAPÍTULO VIII

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 29 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 30 - A Assembleia Geral Extraordinária poderá tratar de todos os assuntos de competência da Assembleia Geral Ordinária, mas é de sua competência exclusiva deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do Estatuto Social;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Dissolução voluntária da sociedade e nomeação do liquidante;
- d) Mudança de objeto da sociedade;
- e) Contas de liquidante.

Parágrafo Primeiro - Para deliberar sobre os assuntos de sua competência exclusiva são necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, mas, para os assuntos de competência da Assembleia Geral Ordinária, basta a maioria simples dos presentes.

Parágrafo Segundo - As propostas para reforma estatutária deverão ser aprovadas pela Diretoria Executiva e Conselho de Fiscal e disponibilizadas por circulares para todos os associados com prazo não inferior a (15) quinze dias de antecedência da data de realização das Assembleias. Deverá ser dada ampla publicidade da proposta de reforma estatutária.

Parágrafo Terceiro - Quando houver Assembleia que promova a reforma do estatuto social; fusão, incorporação ou desmembramento; dissolução voluntária da sociedade e nomeação do liquidante; mudança de objeto da sociedade; tal ata deverá ser assinada pelo Contador da COOVATES, bem como conter o visto de Advogado devidamente inscrito nos quadros da OAB;

CAPÍTULO IX

A ADMINISTRAÇÃO

Art. 31 - A COOVATES será administrada pela Diretoria Executiva, e quando for o caso pelo Conselho Fiscal, com os poderes e atribuições contidas neste Estatuto.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/06/2020

Certifico o Registro em 08/06/2020

Arquivamento 20204726573 Protocolo 204726573 de 11/02/2020 NIRE 42400026079

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO TIJUCAS E COSTA
ESMERALDA (COOVATES)

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 417711336335584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Art. 32 - Os membros da Diretoria Executiva não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da COOVATES, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

Art. 33 - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 34 - São vedados aos administradores, assim entendidos os integrantes do Conselho Fiscal, seus respectivos suplentes e à Diretoria Executiva:

- a) Praticar ato de liberalidade à custa da COOVATES;
- b) Tomar por empréstimo recursos ou bens da COOVATES ou usar, em proveito próprio ou de terceiros, seus serviços ou créditos, salvo em decorrência de atos cooperativos praticados entre eles e a COOVATES;
- c) Receber de associados ou de terceiros, qualquer benefício, direta ou indiretamente, em função do exercício do cargo;
- d) Praticar ou influir em deliberações sobre assuntos de interesse pessoal, cumprindo-lhes declarar o seu impedimento;
- e) Operar em qualquer dos campos econômicos da COOVATES ou exercer atividades por ela desempenhada;
- f) Fornecer, sob qualquer pretexto, ainda que mediante tomada de preços ou concorrência, bens e serviços à sociedade, exceto aqueles referentes aos atos cooperativos praticados entre eles e a COOVATES, estendendo-se tal proibição aos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau, por consanguinidade ou afinidade;
- g) Deliberar acerca dos honorários, cédulas de presença, gratificações da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, cuja competência exclusiva é da Assembleia Geral.

Art. 35 - Os administradores serão pessoalmente responsáveis pelos prejuízos que causarem à COOVATES, inclusive com a obrigação de devolução dos valores recebidos ou obtidos, acrescidos de encargos compensatórios, quando procederem:

- a) Com violação de Lei ou do Estatuto, por ação ou omissão;
- b) Dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;
- c) Os membros do Conselho Fiscal, por omissões no cumprimento de seus deveres e violação de Lei e do Estatuto e pelos atos praticados com culpa ou dolo, ao que serão responsáveis pelos danos decorrentes.

Art. 36 - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer associado, a sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 37 - O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo na cooperativa, que, em qualquer operação, tiver interesse oposto ou concorrente ao da COOVATES, não poderá participar das deliberações que versarem sobre tal operação, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/06/2020

Arquivamento 20204726573 Protocolo 204726573 de 11/02/2020 NIRE 42400026079

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO TIJUCAS E COSTA
ESMERALDA (COOVATES)

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 417711336335584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

08/06/2020

Art. 38 - Até 20 (vinte) dias antes da Assembleia Geral, o associado que possuir um ano de associação na COOVATES e estiver em dia com seus compromissos para com a COOVATES, e que não estiver impedido pelo regimento eleitoral, por Lei ou pelo presente Estatuto, pode se candidatar ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, bastando protocolizar junto à Comissão Eleitoral, instruído com toda a documentação pertinente.

Art. 39 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Art. 40 - São inelegíveis, para qualquer cargo, os associados que mantenham ou mantiveram relação empregatícia com a COOVATES, até serem aprovadas, pela Assembleia, as contas do período em que estiveram empregados.

CAPÍTULO X

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 41 - A COOVATES será administrada por uma Diretoria Executiva, que cumprirá e fará cumprir as deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho Fiscal, e gerenciará suas atividades.

Art. 42 - A Diretoria Executiva será composta pelo Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, Secretário, e Tesoureiro eleitos pela Assembleia Geral, para exercerem um mandato de 04 (quatro) anos, podendo haver reeleição por mais um período, ficando vedada a candidatura no período seguinte à reeleição, observado o contido no Art. 64.

Art. 43 - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Elaborar programação anual de atividades;
- b) Elaborar o orçamento anual e suas posteriores alterações e submetê-los à aprovação do Conselho Fiscal;
- c) Zelar pelo cumprimento dos objetivos da COOVATES;
- d) Estimular a organização dos associados em Comunidades Cooperativistas, para melhor viabilizar a sua participação e as políticas de ação da COOVATES;
- e) Cumprir e fazer cumprir as determinações da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;
- f) Realizar Pré-Assembleias nas Comunidades Cooperativistas em antecedência à Assembleia Geral Ordinária a fim de informar e preparar os associados para melhor participarem da mesma.

Art. 44 - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração e, mediante autorização deste, as Assembleias Gerais;
- b) Representar ativa e passivamente a COOVATES, em juízo ou fora dele;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/06/2020

Arquivamento 20204726573 Protocolo 204726573 de 11/02/2020 NIRE 42400026079

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO TIJUCAS E COSTA
ESMERALDA (COOVATES)

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 417711336335584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/06/2020

13/5

- c) Assinar cheques e demais documentos bancários em conjunto com o Diretor Vice-Presidente ou com o Tesoureiro ou com um Procurador;
- d) Assinar contratos e demais documentos constitutivos de obrigações em conjunto com o Diretor Vice-Presidente ou com o Tesoureiro ou com um Procurador;
- e) Estabelecer Procurador, devidamente autorizado pela Diretoria Executiva;
- f) Supervisionar e acompanhar os trabalhos da COOVATES com sua presença efetiva;
- g) Supervisionar os trabalhos da Diretoria Executiva;

Art. 45 - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- a) Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou ausências eventuais ou permanentes;
- b) Assinar cheques e demais documentos bancários em conjunto com o Diretor Presidente ou com o Tesoureiro ou com um Procurador;
- c) Assinar contratos e demais documentos constitutivos de obrigações em conjunto com o Diretor Presidente ou com o Tesoureiro ou com um Procurador;
- d) Estabelecer Procurador, devidamente autorizado pela Diretoria Executiva, assinando juntamente com o Diretor Presidente ou com o Superintendente;

Art. 46 - Compete ao Secretário:

- a) Secretariar a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração;
- b) Auxiliar, em tudo, o Diretor Presidente;
- c) Em caso de afastamento permanente do Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente assumirá o cargo, até o final do mandato para o qual fora eleito;
- d) No caso de afastamento permanente do Diretor Vice-Presidente o Conselho Fiscal indicará o conselheiro mais votado em votação a ser realizada pelo próprio conselho, para completar o mandato do mesmo.

Art. 47 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da COOVATES;
- b) Arrecadar a receita ordinária e eventual;
- c) Assinar cheques com o Diretor Presidente e efetuar pagamentos e recebimentos autorizados pelo Diretor Presidente;
- d) Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria de tal sorte que os registros financeiros e contábeis se apresentem em ordem, asseio e clareza;
- e) Apresentar ao Pleno balancetes mensais, balanços e relatórios anuais;
- f) Organizar com o Presidente a proposta orçamentária;
- g) Exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente, pela Diretoria ou Pleno;
- h) Supervisionar as atividades de compras e administração patrimonial;
- i) Assinar, com o Presidente, os Termos de Abertura e Encerramento, bem como rubricar as páginas do Balanço da COOVATES;
- j) Verificar e acompanhar o saldo bancário das contas correntes e aplicações financeiras;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/06/2020

Certifico o Registro em 08/06/2020

Arquivamento 20204726573 Protocolo 204726573 de 11/02/2020 NIRE 42400026079

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO TIJUCAS E COSTA ESMERALDA (COOVATES)

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 417711336335584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

CB

CAPÍTULO XI

CONSELHO FISCAL

Art. 48 - A Administração da COOVATES será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus membros.

Parágrafo Primeiro - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados neste Estatuto.

Parágrafo Segundo - O associado não pode exercer, cumulativamente, cargos na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal.

Art. 49 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, sempre que necessário, com participação mínima de três dos seus membros.

Parágrafo Único - Os três suplentes poderão ser convocados para todas as reuniões e eventos do Conselho Fiscal.

Art. 50 - Em sua primeira reunião, escolherá, dos seus membros efetivos, um Coordenador com funções de convocar as reuniões e coordenar os seus trabalhos.

Parágrafo Primeiro - As reuniões poderão ser convocadas, extraordinariamente, pelos outros membros efetivos e, ainda, pelo Diretor Presidente, após solicitação não atendida.

Art. 51 - Ocorrendo vacância no Conselho Fiscal que comprometa o desempenho de suas funções, o Conselho de Administração convocará a Assembleia Geral Extraordinária, para a eleição dos novos membros.

Art. 52 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da COOVATES, cabendo-lhe todas as atribuições e prerrogativas para tal mister.

Parágrafo Primeiro - Para os exames de verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das atribuições, o Conselho Fiscal poderá contratar o assessoramento eventual de técnicos especializados e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de Auditoria Externa Independente, correndo as despesas por conta da COOVATES.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Fiscal têm acesso a todas as informações, mas só poderão agir coletivamente.

Parágrafo Terceiro - As informações obtidas pelo conselheiro, no exercício de suas funções, são de uso restrito aos interesses da COOVATES, não podendo ser divulgadas ou utilizadas em proveito próprio ou de terceiros.

CAPÍTULO XII



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/06/2020

Certifico o Registro em 08/06/2020

Arquivamento 20204726573 Protocolo 204726573 de 11/02/2020 NIRE 42400026079

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO TIJUCAS E COSTA
ESMERALDA (COOVATES)

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 417711336335584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

DOS FUNDOS, DO BALANÇO, DAS SOBRES E PERDAS

Art. 53 - A COOVATES constituirá:

- a) Um Fundo de Reserva Legal destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 10% (dez por cento) das sobras líquidas do exercício;
- b) Um Fundo de Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social (RATES), destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e seus próprios empregados, constituído de 2% (dois por cento) das sobras líquidas do exercício.

Parágrafo Único - Os serviços de Assistência Técnica, Educacional e Social a serem atendidos pelo respectivo Fundo poderão ser executados mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não.

Art. 54 - Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras líquidas do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva Legal os créditos não reclamados, decorridos 05 (cinco) anos e os auxílios e doações recebidas sem destinação especial.

Art. 55 - O Balanço Geral, incluindo o confronto das receitas e despesas, será levantado no último dia de cada exercício social.

Parágrafo Único - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços.

Art. 56 - As despesas da COOVATES serão cobertas pelos associados, mediante taxas ou rateios, na proporção direta da movimentação de cada associado, quando houver insuficiência do fundo de reserva.

Art. 57 - As sobras apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, terão a destinação que lhes der a Assembleia Geral e, caso esta decida distribuí-las aos associados, serão rateadas entre os mesmos, em partes diretamente proporcionais ao seu movimento econômico-financeiro na COOVATES no período.

Art. 58 - Os prejuízos de cada exercício, apurados em balanço, serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva Legal.

Parágrafo Único - Se o Fundo de Reserva Legal for insuficiente para cobrir os prejuízos, estes serão rateados entre os associados, na proporção direta do seu movimento econômico-financeiro na COOVATES no período.

CAPÍTULO XIII

DOS LIVROS

Art. 59 - A Cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros, devidamente autenticados conforme exigência legal:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/06/2020

Arquivamento 20204726573 Protocolo 204726573 de 11/02/2020 NIRE 42400026079

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO TIJUCAS E COSTA
ESMERALDA (COOVATES)

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 417711336335584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/06/2020

- I - matrícula;
- II - presença de associados nas Assembleias Gerais;
- III - atas das Assembleias Gerais;
- IV - atas do Conselho Fiscal;
- V - livros fiscais;
- VI - livros contábeis.

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

CAPÍTULO XIV

DA DISSOLUÇÃO

Art. 60 - A COOVATES se dissolverá de pleno direito quando assim deliberar a Assembleia Geral Extraordinária, salvo se o número mínimo de 20 (vinte) associados se dispuser a assegurar a sua continuidade.

Parágrafo Único - Quando a dissolução não for promovida de pleno direito, a medida deverá ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado.

Art. 61 - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte), não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
- b) Devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) Pela redução do número de associados a menos de vinte ou do capital social em patamar inferior ao mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 62 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes, e um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros para proceder a liquidação.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

Parágrafo Segundo - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

CAPÍTULO XV



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/06/2020

Certifico o Registro em 08/06/2020

Arquivamento 20204726573 Protocolo 204726573 de 11/02/2020 NIRE 42400026079

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO TIJUCAS E COSTA
ESMERALDA (COOVATES)

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 417711336335584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 63 - Em se criando outros cargos junto a Diretoria Executiva, ou outros que por ventura forem constituídos, deverá se definir as funções desse e submetê-las à próxima Assembleia Geral Extraordinária para apreciação.

Art. 64 - A vedação de reeleição contida no Art. 42 deste Estatuto só é aplicável quando o ocupante do cargo houver sido originariamente eleito para o mesmo. Desse modo, a vedação não aplicasse aos casos de mandatos substituição.

Art. 65 - Fica eleito o foro da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Art. 66 - Este Estatuto entra em vigor a partir de seu arquivamento no Órgão competente.

Tijucas/SC, 20 de janeiro de 2020.

Anderson Betineli
DIRETOR PRESIDENTE



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/06/2020

08/06/2020

Arquivamento 20204726573 Protocolo 204726573 de 11/02/2020 NIRE 42400026079

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO TIJUCAS E COSTA ESMERALDA (COOVATES)

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 417711336335584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

BL



204726573

TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|-----------------|---|
| NOME DA EMPRESA | COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO TIJUCAS E COSTA ESMERALDA (COOVATES) |
| PROTOCOLO | 204726573 - 11/02/2020 |
| ATO | 019 - ESTATUTO SOCIAL |
| EVENTO | 019 - ESTATUTO SOCIAL |

MATRIZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2020
SOB N: 20204726573

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03501934955 - MARIZA MORESCO ALVES

Cpf: 47220392915 - DORCELINA MARIA ALVES

Cpf: 03543433946 - THIAGO BONI FERREIRA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/06/2020

Arquivamento 20204726573 Protocolo 204726573 de 11/02/2020 NIRE 42400026079

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO TIJUCAS E COSTA ESMERALDA (COOVATES)

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 417711336335584

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/06/2020





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 39852770
Emitido em: 09/01/2024 às 17:27:17

| | | | |
|-------------------------------|-----------------|---------------------|-------------------------|
| DAP: SC022023.02.000001406CAF | Versão DAP: 3.2 | Emissão: 02/02/2023 | Validade(*): 02/02/2025 |
|-------------------------------|-----------------|---------------------|-------------------------|

Informações da Pessoa Jurídica

| | |
|---|-------------------------------|
| CNPJ: 37.355.957/0001-60 | |
| Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO TIJUCAS E COSTA ESMERALDA (COOVATES) | |
| Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular da AF | |
| Município/UF: Tijucas/SC | Data Constituição: 08/06/2020 |
| Representante Legal: MARIZA MORESCO ALVES | CPF: ***.019.349-** |

Informações da DAP

| | |
|------------------------------------|---------------------|
| Emissor: Epagri | |
| CNPJ: 83.052.191/0001-62 | |
| Agente Emissor: RENATO GUARDINI | CPF: ***.967.989-** |
| Local de Emissão: Florianópolis/SC | |

Composição Societária

| Categoria(s) de Agricultores Familiares | Quantidade | Participação Relativa % |
|---|------------|-------------------------|
| Demais agricultores familiares | 24 | 63,16 |
| Quilombola | 4 | 10,53 |

Quantidade de DAPs por Município/UF

| Município/UF | Quantidade |
|---------------|------------|
| Canelinha/SC | 1 |
| Itapema/SC | 2 |
| Porto Belo/SC | 12 |
| Tijucas/SC | 13 |

Resultado Composição Societária

| | | |
|---|-----------|-------------|
| Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA | 28 | 73,68 |
| Associados sem DAP | 10 | 26,32 |
| Total dos Associados | 38 | 100% |

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO TIJUCAS
E COSTA ESMERALDA (COOVATES)
37.355.957/0001-60**

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR -
PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº
007/2023**

Eu, **ANDERSON BETINELI**, brasileiro, agricultor, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 5322590 SSP/SC, inscrito no CPF nº 076.910.489-47, residente e domiciliado à Rua Estrada Geral, s/n, Oliveira, Tijucas, Santa Catarina, CEP: 88.20-000, representante da Cooperativa/Associação **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO TIJUCAS E COSTA ESMERALDA (COOVATES)**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.355.957/0001-60, com sede na Rua Ines Wiethcovisky, 120, Bairro Joaia, Cidade de Tijucas – SC, CEP 88.200-000, **DECLARA**, para os devidos fins de participação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Tijucas-SC, 10 de janeiro de 2024.

Anderson Betineli

ANDERSON BETINELI



**Rua Ines Wiethcovisky, 120, Joaia, Tijucas-SC, CEP 88200-000.
(48) 99936-5419**



**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO TIJUCAS
E COSTA ESMERALDA (COOVATES)
37.355.957/0001-60**

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO TIJUCAS E COSTA ESMERALDA (COOVATES), pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.355.957/0001-60, com sede na Rua Ines Wiethcovisky, 120, Bairro Joaia, Cidade de Tijucas – SC, CEP 88.200-000, neste, ato representada por **ANDERSON BETINELI**, brasileiro, agricultor, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 5322590 SSP/SC, inscrito no CPF nº 076.910.489-47, residente e domiciliado à Rua Estrada Geral, s/n, Oliveira, Tijucas, Santa Catarina, CEP: 88.20-000, nos termos do Contrato Social, **DECLARA**, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na, **CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023**, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra a contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei n.º 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e demais normas que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Tijucas-SC, 10 de janeiro de 2024.

Anderson Betineli

ANDRESON BETINELI

**Rua Ines Wiethcovisky, 120, Joaia, Tijucas-SC, CEP 88200-000.
(48) 99936-5419**

**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO TIJUCAS
E COSTA ESMERALDA (COOVATES)
37.355.957/0001-60**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS
(GRUPOS FORMAIS)**

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO TIJUCAS E COSTA ESMERALDA (COOVATES), pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.355.957/0001-60, com sede na Rua Ines Wiethcovisky, 120, Bairro Joaia, Cidade de Tijucas – SC, CEP 88.200-000, neste, ato representada por **ANDERSON BETINELI**, brasileiro, agricultor, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do RG n.º 5322590 SSP/SC, inscrito no CPF n.º 076.910.489-47, residente e domiciliado à Rua Estrada Geral, s/n, Oliveira, Tijucas, Santa Catarina, CEP: 88.20-000, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que se responsabilizará pelo controle do limite individual de vendas de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei n.º 11.974/2009 e da Resolução C/FNDE n.º 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Tijucas-SC, 10 de janeiro de 2024.

Anderson Betineli

ANDERSON BETINELI

**Rua Ines Wiethcovisky, 120, Joaia, Tijucas-SC, CEP 88200-000.
(48) 99936-5419**

**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO TIJUCAS
E COSTA ESMERALDA (COOVATES)
37.355.957/0001-60**

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO TIJUCAS E COSTA ESMERALDA (COOVATES), pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.355.957/0001-60, com sede na Rua Ines Wiethcovisky, 120, Bairro Joaia, Cidade de Tijucas – SC, CEP 88.200-000, neste, ato representada por **ANDERSON BETINELI**, brasileiro, agricultor, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do RG n.º 5322590 SSP/SC, inscrito no CPF n.º 076.910.489-47, residente e domiciliado à Rua Estrada Geral, s/n, Oliveira, Tijucas, Santa Catarina, CEP: 88.20-000, nos termos do Contrato Social, **DECLARA**, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na, **CHAMADA PÚBLICA N.º 007/2023**, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra a contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei n.º 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e demais normas que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Tijucas-SC, 10 de janeiro de 2024.

Anderson Betineli

ANDERSON BETINELI



**Rua Ines Wiethcovisky, 120, Joaia, Tijucas-SC, CEP 88200-000.
(48) 99936-5419**



**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO TIJUCAS
E COSTA ESMERALDA (COOVATES)
37.355.957/0001-60**

**DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR -
PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº
007/2023**

Eu, **ANDERSON BETINELI**, brasileiro, agricultor, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 5322590 SSP/SC, inscrito no CPF nº 076.910.489-47, residente e domiciliado à Rua Estrada Geral, s/n, Oliveira, Tijucas, Santa Catarina, CEP: 88.20-000, representante da Cooperativa/Associação **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO TIJUCAS E COSTA ESMERALDA (COOVATES)**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.355.957/0001-60, com sede na Rua Ines Wiethcovisky, 120, Bairro Joaia, Cidade de Tijucas – SC, CEP 88.200-000, **DECLARA**, para os devidos fins de participação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Tijucas-SC, 10 de janeiro de 2024.

ANDERSON BETINELI

ANDERSON BETINELI



|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.355.957/0001-60 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 08/06/2020 |
| NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO TIJUCAS E COSTA ESMERALDA (COOVATES) | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa | | |
| LOGRADOURO R INES WIETHCOVISKY | NÚMERO 120 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 88.200-000 | BAIRRO/DISTRITO JOAIA | MUNICÍPIO TIJUCAS |
| | | UF SC |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (48) 3265-2905 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2020 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/01/2024** às **17:25:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO TIJUCAS E COSTA ESMERALDA (COOVATES) (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.355.957/0001-60
Certidão n°: 2345079/2024
Expedição: 10/01/2024, às 08:55:49
Validade: 08/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO TIJUCAS E COSTA ESMERALDA (COOVATES) (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.355.957/0001-60, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

139



MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 425/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 1407830 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO TIJUCAS E COSTA ESMERALDA (COOVATES)
CNPJ/CPF: 37.355.957/0001-60
Endereço: Rua Inês Wietcovsky, 120
Complemento:
Bairro: Joaia Cidade: Tijucas - SC

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Observações

| DATA DE EMISSÃO | DATA DE VALIDADE |
|-------------------|------------------|
| 10/01/2024 | 60 dias |

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO TIJUCAS E COSTA ESMERALDA (COOVATES)** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Tijucas - SC, 10 de janeiro de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.355.957/0001-60
Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO V
Endereço: R INES WIETHCOVISKY / JOAIA / TIJUCAS / SC / 88200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2023 a 23/01/2024

Certificação Número: 2023122502052688472837

Informação obtida em 09/01/2024 17:29:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO TIJUCAS E COSTA
ESMERALDA (COOVATES)**
CNPJ: 37.355.957/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:52:15 do dia 10/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2024.

Código de controle da certidão: **432B.2AD4.0009.9C6D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO TIJUCAS E COSTA ESMERALDA (COOVATES)**
CNPJ/CPF: **37.355.957/0001-60**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140008612952**
Data de emissão: **10/01/2024 08:54:15**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **08/07/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 10/01/2024 08:54:14



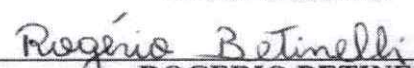
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=aFolCNDAXN0F4wUdMt dPgQ&chave2=Ug8cwwspn_cK5j5CVuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01011993929-MARCIO MELZI


ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2023, as 08h00mim, na sede social, localizada a Rua Ines Wiethcovisky, nº 120, Joaia, na cidade Tijucas, CEP 88.200-000, Estado de Santa Catarina. **PRESENÇA:** A totalidade dos acionistas subscritores do capital, conforme assinatura no livro de presença. **MARIZA MORESCO ALVES**, Brasileira, Agricultor, Casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portadora do RG nº 4105161 SSP/SC, inscrita no CPF nº 035.019.349-55, Residente e domiciliada à Rua Estrada Geral, s/n, Oliveira, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000; e **MARIA CARESIA BETINELLI**, Brasileira, Agricultor, Viúva, portadora do RG nº 3780709 SSP/SC, inscrita CPF nº 050.338.979-00, residente e domiciliado na Estrada Geral, S/N, bairro Oliveira, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000. **MESA:** Para presidir a Assembléia foi eleito por unanimidade a Sra. Mariza Moresco Alves já qualificada, que aceitando a incumbência convidou a mim, Maria Caresia Betinelli já qualificado para secretariá-la, no que aceitei. **ORDEM DO DIA: 01-** Eleger e dar Posse a nova Diretoria e Conselheiros para os Próximos quatro anos. **02** Aprovar a lavratura da ata em forma de sumário, com a dispensa das assinaturas na sua publicação. **DELIBERAÇÕES: 01** Ficou eleita por unanimidade e foi tomada posse da diretoria e conselho fiscal para os próximos Quatro anos, onde o Diretor Presidente foi o Sr.: **Anderson Betineli**, Brasileiro, nascido em 02/07/1989, Casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, RG 5322590 SSP/SC, CPF 076.910.489-47, Agricultor, domiciliado à Rua Estrada Geral, s/n, Oliveira, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000, Diretor Vice-Presidente Sr.: **Rogério Betinelli**, Brasileiro, nascido em 22/05/1989, Solteiro, RG 5558429 SSP/SC, CPF 071.345.439-35, Agricultor, domiciliado à Rua Estrada Geral, s/n, Oliveira, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000, secretário Sr.: **Samuel Martinho Weber**, Brasileiro, nascido em 13/04/1987, Solteiro, RG 4727342 SESP/SC, CPF 054.552.839-95, Agricultor, domiciliado à Rua Geral Itinga, s/n, Itinga, Tijucas/SC, CEP 88.200-000, e tesoureiro Sra.: **Mariza Moresco Alves**, já qualificada. Para o Conselho Fiscal foram eleitos: Para Presidente **Maria Caresia Betinelli**, Brasileira, Agricultor, Viúva, portadora do RG nº 3780709 SSP/SC, inscrita CPF nº 050.338.979-00, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/n, bairro Oliveira, Tijucas/SC, CEP: 88.200-000, Vice-Presidente **Silvana Tereza Weber Sales**, Brasileira, Casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, RG 3250331 SSP/SC, CPF 895.308.539-04, Agricultor, domiciliado à Rua Geral Itinga, s/n, Itinga, Município de Tijucas/ SC, CEP 88.200-000, passando para o item **02** da ordem do dia Foi aprovado ainda, a lavratura desta ata em forma de sumário e autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas dos presentes. **ENCERRAMENTO:** Encerrada a Ordem do dia e como ninguém mais se manifestou, o Presidente ordenou a lavratura da presente ata em forma de sumário, a qual vai escriturada no livro de Registros de Atas de Assembleias Gerais nº 01, páginas 12, e após lida e achada conforme, foi por todos os acionistas assinada. Acionistas presentes: Mariza Moresco Alves e Maria Caresia Betinelli ambos já qualificados.


ANDERSON BETINELI
Diretor Presidente


SAMUEL MARTINHO WEBER
Secretário


ROGERIO BETINELLI
Diretor Vice-Presidente


MARIZA MORESCO ALVES
Tesoureira

Rua Inés Wiethcovisky, nº 120 - Joaia - Tijucas/SC



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/10/2023 Data dos Efeitos 18/10/2023

Arquivamento 20237348497 Protocolo 237348497 de 18/10/2023 NIRE 42400026079

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO TIJUCAS E COSTA ESMERALDA (COOVATES)

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 446681254966380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



20/10/2023





COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO TIJUCAS E
COSTA ESMERALDA (COOVATES)
CNPJ: 37.355.957/0001-60 - NIRE: 42400026079

Maria Caresia Betinelli

MARIA CARESIA BETINELLI
Presidente Conselho Fiscal

Maria Caresia Betinelli

MARIA CARESIA BETINELLI
Secretária da AGE

Silvana Tereza Weber Sales

SILVANA TEREZA WEBER SALES
Vice-Presidente Conselho Fiscal



MARIZA MORESCO ALVES
Presidente da AGE



Rua Inês Wiethovisky, nº 120 – Jonia – Tijucas/SC



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/10/2023

Certifico o Registro em 20/10/2023 Data dos Efeitos 18/10/2023

Arquivamento 20237348497 Protocolo 237348497 de 18/10/2023 NIRE 42400026079

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO TIJUCAS E COSTA
ESMERALDA (COOVATES)

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 446681254966380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

LB



237348497

TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|-----------------|---|
| NOME DA EMPRESA | COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO TIJUCAS E COSTA ESMERALDA (COOVATES) |
| PROTOCOLO | 237348497 - 18/10/2023 |
| ATO | 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA |
| EVENTO | 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA |

MATRIZ

NIRE 42400026079
CNPJ 37.355.957/0001-60
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2023
SOB N: 20237348497

EVENTOS

219 - ELEICAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20237348497

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01011993929 - MARCIO MELZI - Assinado em 18/10/2023 às 12:01:20



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/10/2023

Certifico o Registro em 20/10/2023 Data dos Efeitos 18/10/2023

Arquivamento 20237348497 Protocolo 237348497 de 18/10/2023 NIRE 42400026079

Nome da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO TIJUCAS E COSTA ESMERALDA (COOVATES)

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 446681254966380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral





Tijucas, 22 de Janeiro de 2024.

**DECLARAÇÃO PARA ESTABELECEMENTOS COM
ATIVIDADE DE BAIXO RISCO SANITÁRIO**

Declaro para os devidos fins, que a empresa **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO TIJUCAS E COSTA ESMERALDA (COOVATES)** no CNPJ Nº 37.355.957/0001-60 localizado na RUA INÊS WIETCOVSKY Nº 120, JOAIA - TIJUCAS, consta em seu CNPJ as atividades de baixo risco sanitário:

46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Portanto, essas atividades acima relacionadas ficam dispensadas da emissão de alvará sanitário, conforme a Resolução Normativa nº 003/DIVS/SUV/SES– de 01/12/2021.

Este documento tem validade de 1 (um) ano a partir da data de sua elaboração e entrega.

Válido até 22/01/2025

Depto de Vigilância Sanitária

Tijucas/SC
(48) 3263 7076


Diretoria de Vigilância Sanitária Tijucas

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO
VALE DO RIO TIJUCAS E COSTA ESMERALDA (COOVATES)

Nº DO CNPJ: 37.355.957/0001-60

ENDEREÇO COMPLETO: R INES WIETHCOVISKY, 120, JOAIA, TIJUCAS -
SC

FONE: (48)99936-5419

ATB

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]